

Câmara Municipal de Ibiúna
Fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 170 / 2025

PROJETO DE: _____

AUTOR: _____

ASSUNTO: _____

Projeto de Lei Ordinária: 170 / 2025

Data de entrada: 11 de Novembro de 2025

Autor: Devanil da Ressaca

Protocolo: 1000 / 2025

Ementa: "Dispõe sobre denominação da Travessa Pedro Rodrigues da Silva, no Bairro da Ressaca e dá outras providências."

Despacho Inicial:

_____**NORMA JURIDICA**_____

Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 170/2025.

"Dispõe sobre denominação da Travessa Pedro Rodrigues da Silva, no Bairro da Ressaca e dá outras providências."

MÁRIO PIRES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica denominada como "Travessa **Pedro Rodrigues da Silva**", localizada no Bairro da Ressaca, que tem seu início na rua Antônio José Alves, com extensão de 90 metros, por 5 metros de largura, rua sem saída, fazendo parte da malha viária do município, conforme croqui em anexo.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente

Adeilton Vieira Pinto
Vereador

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
VEREADOR

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR (PODE)

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Dr. Rodrigo de Lima
VEREADOR

PROJETO DE LEI 170/2025 – Dispõe sobre Denominação da Travessa Pedro Rodrigues da Silva

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista que diversos moradores da rua a ser denominada, procuraram esta Casa de Leis para solucionar o problema da rua inominada, que vem prejudicando sensivelmente aos moradores que ali residem.

A denominação da rua é de grande importância aos moradores que residem no local há anos para facilitar a ligação de rede de água, energia e serviços de internet e consequentemente terão facilidades com os serviços de saneamento básico, bem como a localização para entrega de mercadorias e alimentos.

Saliento que, sabe-se da existência da denominação da Travessa **Pedro Rodrigues da Silva**, porém não há registros de leis existentes fazendo necessário tal denominação.

Desta forma, apresentamos este Projeto de Lei, para o qual pedimos a aprovação dos nobres.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
VEREADOR

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR (PODE)

Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

1192712PV1237AA0003909259

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

PEDRO RODRIGUES DA SILVA

Número do CPF

750.335.778-91

Matrícula

119271 01 55 2025 4 00003 144 0000364-25

Data do falecimento	Dia	Mês	Ano	Horário do Falecimento
dez de junho de dois mil e vinte e cinco	10	06	2025	08:44

Local de falecimento	Município de falecimento	UF
no Hospital Municipal de Ibiúna, na Avenida Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nº 888 Jardim Áurea	Ibiúna	SP

Sexo	Estado Civil	Nome do último cônjuge ou convivente
Masculino	Casado	MARGARIDA ALVES DA SILVA

Idade	Dia	Mês	Ano	Município de naturalidade	UF
84 Anos	15	11	1940	Ibiúna	SP

Nome do(a)s Genitor(es)

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA; EZIDIA MARIA DE JESUS

Causa da morte

Pneumonia; Hipernatremia; Senilidade; Doença de Alzheimer

Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas	Número do documento
Dr(a).LUIS EDUARDO LOUREIRO	CRM: 80265

Local de sepultamento / Cremação	Município	UF
Parque da Figueira	Ibiúna	SP

Data de registro	Dia	Mês	Ano
dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco	17	06	2025

Nome do Declarante	Existência de Bens	Existência de Filhos
JULIANA APARECIDA DA SILVA BRANCO	SIM	07 filhos

Anotações/Averbações

O falecido deixou viúva: Margarida Alves da Silva. Deixou os filhos: Roque, com 61 anos, Carmen, com 59 anos, Romilda, com 57 anos, Eva, com 55 anos, Adão, com 52 anos, Maria, com 48 anos, Juliana, com 40 anos. Deixou bens, não deixou testamento.

Anotações voluntárias de cadastro

RG: 85100894 SP TITULO DE ELEITOR: 063761180116 SP

CNS nº11927-1
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Paruru Comarca de Ibiúna

O conteúdo da certidão é verdadeiro, Dou fé.

Ibiúna-SP

Christiano Carvalho Homem
Oficial de Registro Civil

Rua Elpidio Domingues, 179
18155000-Ibiúna-SP

Ibiúna-SP, 17/06/2025

NATALY FERNANDES PEREIRA CETTO
Escrevente Autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

Rua Elpidio Domingues, nº 179 Distrito de Paruru
Tabelionato Carvalho e Registro Civil Distrito do Paruru Ibiúna-SP Tel: (15) 3289-1104
Ibiúna-SP

119271 - AA000003909 04/23

119271 - AA000003909


Bairro Ressaca
Tv Pedro Rodrigues de Silva
Rua Antônio José Alves
Veleiros
Estr. dos Veleiros
Estr. dos Veleiros
DEPOSITO DA
CIMENDES MATERIAS
Av. Marginal
Estr. do ressaca
Estr. do ressaca
Alcachofras Dona Cinara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Fls. 06

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 170 de 2025 de autoria do Vereador Devanil Candido de Andrade, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 11 de novembro de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 170 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 12 de novembro de 2025.

Katia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Fls. 07

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 0170/2025

AUTORIA: VEREADOR DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

Comissões:

– Comissão de Justiça e Redação

– Comissão de Finanças e Orçamento

– Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

Com fulcro no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER conjunto acerca do projeto de Lei n° 0170/2025.

EMENTA: Na Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2025, o vereador Devanir Cândido de Andrade apresentou o Projeto de Lei nº 0170/2025 que "Dispõe sobre denominação da Travessa Pedro Rodrigues da Silva, no Bairro da Ressaca e dá outras providências".

I – RELATÓRIO

O projeto de lei, de autoria do vereador Devanir Cândido de Andrade, propõe oficializar o nome da "Travessa Pedro Rodrigues da Silva" para uma via já existente e sem saída no Bairro da Ressaca. A matéria foi encaminhada para a análise das comissões competentes.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

II – ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE

(Comissão de Justiça e Redação)

A matéria é de competência municipal (art. 30, I, CF) e a iniciativa do vereador é legítima, haja vista que não invade competência do Executivo. O projeto atende à Lei Orgânica Municipal (art. 175), que permite homenagear pessoas falecidas.

Conclusão: Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, recomendação.

III – ANÁLISE DE MÉRITO

(Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas)

A denominação oficial de vias é de grande importância para a organização administrativa e social. Facilita a entrega de serviços essenciais (correios, saúde, segurança), melhora a localização para moradores e serviços de entrega e contribui para o planejamento urbano e a cidadania.

Conclusão: Parecer FAVORÁVEL à tramitação.

IV – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Comissão de Finanças e Orçamento)

O projeto é de natureza declaratória e não cria despesas obrigatórias. Os custos com a futura instalação de placas são de baixo impacto e podem ser absorvidos por dotações orçamentárias já existentes para manutenção urbana. Não há, portanto, óbices financeiros.

Conclusão: Parecer FAVORÁVEL à tramitação.

V – CONCLUSÃO FINAL

Com base no exposto, as comissões signatárias manifestam-se, por unanimidade, pela:

REGULAR TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 170/2025.

É o parecer,

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 29 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS PIRES DE MORAES
Vereador
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

RODRIGO DE LIMA
Vereador
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CARLOS EDUARDO GOMES
Vereador
Membro da Comissão de Justiça e Redação

CARLOS ROBERTO MARQUES JR.
Vereador
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
Vereador
Vice-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

VOLNEI GALVÃO
Vereador
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Vereador
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
Vereador
Vice-Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.

ADEILTON VIEIRA PINTO
Vereador
Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Fls. 11

CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas apresentaram parecer ao Projeto de Lei nº 170 de 2025 no Expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº. 170 de 2025 foi inscrito para discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025.

Ibiúna, 03 de dezembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Fls. 12

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 134/2025

"Dispõe sobre denominação da Travessa Pedro Rodrigues da Silva, no Bairro da Ressaca e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada como "Travessa Pedro Rodrigues da Silva", localizada no Bairro da Ressaca, que tem seu início na rua Antônio José Alves, com extensão de 90 metros, por 5 metros de largura, rua sem saída, sendo atendida por rede elétrica, fazendo parte da malha viária do município, conforme croqui em anexo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
2º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **- e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Fls. 13

Ofício GPC nº. 654/2025

Ibiúna, 10 de dezembro de 2025.

CÓPIA

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 134/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 170, de autoria do Vereador Devanir Cândido de Andrade, que "Dispõe sobre denominação da Travessa Pedro Rodrigues da Silva, no Bairro Ressaca e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo César Dias de Moraes
Presidente

Alessandra
12/12/25

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 170 de 2025 de autoria do Vereador Devanil Candido de Andrade foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico mais, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 170 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 134/2025, encaminhado em 12 de dezembro 2025 por meio do Ofício GPC nº. 654 de 10 de dezembro de 2025.

Ibiúna, 16 de dezembro de 2025.

Katia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 66/2026

Ibiúna, 20 de fevereiro de 2026.

CÓPIA

20.02.2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Dr. Mário Pires de Oliveira Filho
Nesta.

Assunto: Promulgação de Autógrafos de Lei em virtude de Sanção Tácita.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para tratar dos Autógrafos nºs:

Autógrafo	**Projeto de Lei Nº**	**Ofício de Encaminhamento**	**Data Protocolo**
Autógrafo Nº 114/2025	PL Nº 26/2025	Ofício GPC Nº 593/2025	25/11/2025
Autógrafo Nº 115/2025	PL Nº 27/2025	Ofício GPC Nº 594/2025	25/11/2025
Autógrafo Nº 125/2025	PL Nº 55/2025	Ofício GPC Nº 642/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 118/2025	PL Nº 73/2025	Ofício GPC Nº 612/2025	25/11/2025
Autógrafo Nº 126/2026	PL Nº 85/2026	Ofício GPC Nº 646/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 127/2025	PL Nº 112/2025	Ofício GPC Nº 647/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 128/2025	PL Nº 121/2025	Ofício GPC Nº 648/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 129/2025	PL Nº 143/2025	Ofício GPC Nº 649/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 131/2025	PL Nº 150/2025	Ofício GPC Nº 651/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 132/2025	PL Nº 151/2025	Ofício GPC Nº 652/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 133/2025	PL Nº 152/2025	Ofício GPC Nº 653/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 134/2025	PL Nº 170/2025	Ofício GPC Nº 654/2025	12/12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.gov.br

GABINETE

Autógrafo Nº 117/2025	PL Nº 171/2025	Ofício GPC Nº 596/2025	25/11/2025
Autógrafo Nº 135/2025	PL Nº 176/2025	Ofício GPC Nº 655/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 137/2025	PL Nº 185/20025	Ofício GPC Nº 657/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 145/2025	PL Nº 190/2025	Ofício GPC Nº 665/2025	12/12/2025

Informo a Vossa Excelência que, **decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis para sanção ou veto** por parte do Poder Executivo, sem qualquer manifestação expressa, os referidos projetos de lei **encontram-se tacitamente sancionados**, nos termos do Art. 46, § 1º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Conforme o disposto no **Art. 46, § 7º, da Lei Orgânica Municipal**, e no **Art. 216, § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa**, a não promulgação da lei pelo Prefeito no prazo de quarenta e oito (48) horas após a sanção tácita impõe ao Presidente da Câmara Municipal a obrigação de fazê-lo.

Diante do exposto e considerando que o prazo para a promulgação por parte de Vossa Excelência está em curso e próximo a se esgotar, comunico que, na ausência de tal providência, **esta Presidência procederá à promulgação dos Autógrafos de Lei nºs 114, 115, 117, 118, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137 e 145/2025**, a fim de assegurar a validade e a vigência das referidas normas jurídicas, conforme o que lhe é determinado pela legislação em vigor.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Marques Junior

Presidente da Câmara

17

LEI Nº. 2946, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre denominação da Travessa Pedro Rodrigues da Silva, no Bairro da Ressaca e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu, nos termos do Inciso V do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada como "**Travessa Pedro Rodrigues da Silva**", localizada no Bairro da Ressaca, que tem seu início na rua Antônio José Alves, com extensão de 90 metros, por 5 metros de largura, rua sem saída, sendo atendida por rede elétrica, fazendo parte da malha viária do município, conforme croqui em anexo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

Carlos Roberto Marques Junior
Presidente

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.gov.br

GABINETE

16

Ofício GPC nº. 88/2026

Ibiúna, 26 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna
Nesta

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Considerando que o Autógrafo de Lei nº 134/2025, referente ao Projeto de Lei Nº 170/2025 que "Dispõe sobre denominação da Travessa Pedro Rodrigues da Silva, no Bairro da Ressaca e dá outras providências.", foi protocolado junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna no dia 12 de dezembro de 2025, por meio do Ofício GPC Nº 654/2025, de 10 de dezembro de 2025;

Considerando que, decorrido o prazo de que trata o § 1º do Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna sem manifestação por parte do Poder Executivo, referido Autógrafo é sancionado tacitamente, conforme § 3º do mesmo Art. 46 da LOM.

Considerando que não houve promulgação, por parte do Chefe do Executivo Municipal no prazo de 48 horas após a sanção tácita, conforme o disposto no Art. 46, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 216, § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, criando a obrigação ao Presidente da Câmara.

Dessa forma, encaminhamos a Vossa Excelência cópia da **Lei nº 2.946, de 26 de fevereiro de 2026**, promulgado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do Inciso V do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e desde já requeremos a publicação da mesma na Imprensa Oficial do Município.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Marques Junior
Presidente

Alexandre
26/02/26

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que decorrido o prazo de que trata o § 7º do Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna sem manifestação por parte do Poder Executivo, foi encaminhado o Ofício GPC Nº 66/2026 de 20 de fevereiro de 2026 informando do prazo de 48 horas para promulgação do Autógrafo de Lei Nº 134/2025;

Considerando que diante da sação sanção tácita e do transcurso do prazo de 48 horas previsto no § 7º do art. 46 da LOM, foi Promulgada pela Presidência da Câmara Municipal Municipal da Estância Turística de Ibiúna, nos termos do Inciso V do Art. 28 da Lei Orgânica a Lei Nº 2946, de 26 de fevereiro de 2026 e comunicando ao Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Ofício GPC Nº 88/2026, de 26 de fevereiro de 2026.

Ibiúna, 27 de fevereiro de 2026.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral